



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1138/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de São João do Pau D’Alho.”

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica reajustado, a partir de 1º de março do corrente exercício, em **5,56%** (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) os subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo do município de São João do Pau D’Alho, assim compreendidos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 2º- O reajuste salarial definido por esta Lei tem como propósito cumprir as determinações constantes do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, tendo-se utilizado como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativamente ao período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração